



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026/CVMV**

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 85/2026/CVMV

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

COM APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERENCIA ATÉ 10% PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, através da Agente de Contratação e Pregoeira, designada pela portaria de nº 95/2026, torna público, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, conforme artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto definido no item 2 deste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Portarias internas nº 155/2023/CVMV, 158/2023/CVMV, e 072/2025/CVMV.

1.2. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, omissão ou interpretação equivocada de suas disposições.

**1.2.1 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:** A presente contratação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e com o item 10.2 do Termo de Referência.

1.3 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados abaixo:

<b>DADOS SESSÃO PÚBLICA</b>	
<b>Recebimento das Propostas</b>	A partir de 26/06/2026.
<b>Início da fase competitiva</b>	13/07/2026, às 9h (horário Brasília)
<b>Local da sessão:</b>	www.licitanet.com.br
<b>Objeto:</b>	Serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio
<b>Valor estimado:</b>	<b>R\$ 1.120,63</b>

1.4. Caso não haja expediente ou ocorra fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

1.5 Os horários estabelecidos neste Edital observam o horário oficial de Brasília/DF.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

1.6 A presente licitação está vinculada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 85/2026/CVMV, instruído na forma da legislação vigente.

1.7 . O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica LICITANET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

1.8 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download na plataforma LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas, e no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

1.9 As dúvidas relativas à interpretação deste Edital e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio do e-mail [cpl@vilhena.ro.leg.br](mailto:cpl@vilhena.ro.leg.br), com identificação do número do pregão e do processo administrativo, podendo também ser apresentados pela plataforma eletrônica LICITANET ou, subsidiariamente, protocolados junto à Diretoria Licitações da Câmara Municipal de Vilhena, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76.980-706, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

1.10 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) responder aos questionamentos relativos ao certame, formuladas pelos fornecedores, e solicitar auxílio ao setor técnico, quando for o caso; c) abrir as propostas de preços; d) analisar a aceitabilidade das propostas; e) desclassificar propostas indicando os motivos; f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) declarar o vencedor; i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação; l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **1.11 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE**

1.11.1 Aplicam-se ao presente certame os benefícios previstos nos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Portaria Interna nº 155/2023/CVMV, assegurando-se tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

1.12 A fruição dos benefícios previstos neste Edital fica condicionada à apresentação de declaração do participante de que, no ano-calendário da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta estabelecido para enquadramento como empresa de pequeno porte.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

1.13. Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 65 da Portaria Interna nº 155/2023/CVMV, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido.

**1.14** Para fins de aplicação do direito de preferência previsto neste Edital, considera-se:

**I – âmbito local:** os limites geográficos do Município de Vilhena/RO;

**II – âmbito regional:** os limites geográficos do Estado de Rondônia e dos municípios do Estado de Mato Grosso pertencentes às regiões Oeste e Noroeste, conforme delimitação territorial adotada pelo IBGE.

**1.14.1** Para fins de aplicação do direito de preferência previsto neste Edital, observar-se-á a seguinte ordem:

I – havendo proposta mais vantajosa apresentada por empresa sediada em âmbito regional, será assegurada prioridade à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local, desde que sua proposta esteja dentro do limite de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, para apresentação de proposta inferior (Cobrir a oferta);

II – não havendo empresa sediada em âmbito local na condição prevista no inciso anterior, o direito de preferência será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional, observada a ordem de classificação;

III – quando o melhor preço válido for apresentado por empresa sediada fora dos âmbitos local e regional, será assegurada preferência, primeiramente, às empresas sediadas em âmbito local e, sucessivamente, às sediadas em âmbito regional, desde que enquadradas no limite previsto neste Edital.

**1.15.** A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto da contratação.

1.15

**1.16.** Havendo equivalência entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nos limites previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio eletrônico entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**1.17.** Encerrada a fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **2. OBJETO:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção nível II - recarga de extintores de incêndio instalados no prédio da câmara de vereadores do município de Vilhena - CVMV, conforme o item 3 do termo de referência.

<b>GRUPO ÚNICO DE ITENS</b>					
<b>Descrição sucinta do objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção nível II - recarga de extintores de incêndio instalados no prédio da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV.					
Item	Especificação	Und. medida	Qtd.	V.R. unitário	V.R. total
1	Água pressurizada 10L (Classe A)	serviço	6		
2	Pó químico 6kg (Classe BC)	serviço	6		
3	CO <sub>2</sub> 6kg (Classe BC)	serviço	1		
4	CO <sub>2</sub> 4kg (Classe BC)	serviço	1		
<b>TOTAL GERAL:</b>					

2.2 Se aplicável, poderão ser solicitados: catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, para fins de aceitabilidade dos itens ofertados, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

### **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que estejam devidamente cadastrados na plataforma LICITANET.

3.3 A apresentação de declaração falsa ou o descumprimento das exigências deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação aplicável.

3.4 Os custos operacionais decorrentes da utilização da plataforma eletrônica serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

3.5 Nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021, **não poderão disputar desta licitação, direta ou indiretamente:**

A) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1 O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

B) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão** ou entidade contratante **ou com agente público que desempenhe função na licitação** ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (conforme Art. 14, Inc. IV da Lei 14.133/21).

C) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

D) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

E) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (artigo 9, §1º Lei 14.133/2021).

F) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (artigo 9, §2º Lei 14.133/2021).

G) A empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, admitindo-se a participação, de empresas em recuperação judicial, **desde que** amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

H) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

I) Empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica em razão da natureza do objeto que não demanda complexidade, inclusive se destinando a presente licitação exclusivamente à ME, EPP, e MEI, que, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza;

3.6 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

3.6.1 Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.7 A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

3.8 A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, mediante utilização de senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão.

#### **4. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

4.1 A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá mediante prévio credenciamento do licitante junto à plataforma eletrônica LICITANET

4.2 O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante e presunção de capacidade técnica para realização das operações inerentes ao certame.

4.3 O acesso ao sistema será realizado mediante utilização de login e senha pessoal e intransferível, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante sua guarda e utilização.

4.4 As informações relativas ao funcionamento da plataforma eletrônica poderão ser obtidas diretamente junto à LICITANET, por meio de seus canais oficiais de atendimento.

4.5 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

4.6 A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena não possui responsabilidade por negociações, adesões ou contratações realizadas diretamente entre os licitantes e a plataforma eletrônica. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento na plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

#### **5. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

---

5.2 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte aquelas definidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Não poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 as empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas em seu art. 3º, §4º.

5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista.

5.5 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 Conforme definido nos itens 3.3. e 3.4. do Termo de Referência, o julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço do grupo de itens**, observadas as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.2 As especificações, quantitativos e condições de fornecimento dos itens constam no item 3 do Termo de Referência, devendo ser integralmente observados pelos licitantes.

6.3 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação e à conformidade da proposta com as exigências do Edital, procedendo, posteriormente, à análise dos documentos de habilitação.

#### **7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de cadastramento de propostas, dos lances, e do julgamento.

7.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, até a data e horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

7.3 O licitante deverá encaminhar sua proposta inicial conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

7.4 No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento das exigências previstas neste Edital e em seus anexos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

---

7.5 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais despesas incidentes.

7.6 As especificações dos itens ofertados vinculam o licitante para todos os efeitos da contratação.

7.7 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta para cada item.

7.8. A participação de empresas integrantes do mesmo grupo econômico ou financeiro com propostas distintas poderá ensejar a desclassificação das propostas envolvidas, observada a análise do caso concreto.

#### **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES:**

8.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas cadastradas no sistema eletrônico.

8.2 Durante a fase competitiva, os licitantes deverão permanecer conectados ao sistema para acompanhamento da sessão e envio de lances.

8.3 A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise preliminar das propostas, promovendo a desclassificação motivada daquelas que estejam em desacordo com as exigências do Edital ou apresentem vícios insanáveis.

8.4 Encerrada a análise preliminar, terá início a fase de lances, realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET.

8.5 Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item.

8.6 O sistema eletrônico informará automaticamente o recebimento e registro de cada lance.

8.7 Durante a sessão pública, os licitantes deverão observar as regras de anonimato previstas pelo sistema eletrônico.

8.8 O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9 Os lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais.

8.10 A fase de lances ocorrerá no modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

---

8.11 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período em curso.

8.12 Não havendo novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances conforme classificação final.

8.13 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou diligências necessárias à verificação da exequibilidade, assegurado o contraditório ao licitante.

8.14 Em caso de desconexão da Pregoeira durante a sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão da Pregoeira perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.

8.16 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, preservado o anonimato dos participantes.

8.17 O cancelamento de lance poderá ser solicitado pelo licitante exclusivamente em caso de erro de digitação, mediante análise da Pregoeira.

8.18 Definida a melhor proposta, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

8.19 Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

8.20 Encerrada a sessão pública, o sistema eletrônico emitirá ata contendo o registro dos atos praticados e das ocorrências relevantes do certame.

#### **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Após a fase de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Portaria Interna nº 155/2023/CVMV e, subsidiariamente, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Os critérios de desempate também serão aplicados quando não houver envio de lances durante a fase competitiva, considerando-se, para esse fim, a proposta inicialmente cadastrada no sistema.

#### **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

10.1 Encerradas as fases de lances e negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta final readequada ao último lance ofertado, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira.

10.2 A Pregoeira poderá solicitar documentos complementares, promover diligências ou requisitar esclarecimentos necessários à análise da proposta e da habilitação.

10.3 Não serão desclassificados documentos cuja autenticidade, validade ou regularidade possa ser confirmada mediante consulta eletrônica em sítio oficial.

10.4 Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, será admitida:

I – a complementação de informações relativas a documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos de habilitação, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

10.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

#### **10.7. PROPOSTA FINAL READEQUADA**

10.7.1 A proposta final deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo disponibilizado pela Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, contendo, no mínimo:

I – identificação do licitante;

II – descrição dos itens ofertados;

III – marca e modelo, quando aplicável;

IV – valores unitários e totais;

V – prazo de validade da proposta;

VI – demais informações exigidas no Termo de Referência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

10.7.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, fretes e demais despesas incidentes.

10.7.3 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.7.5 Não será desclassificada proposta que contenha omissões meramente formais, desde que não comprometam sua compreensão, validade ou exequibilidade.

10.7.6 A proposta técnica poderá ser encaminhada ao setor demandante para análise quanto à conformidade e aceitabilidade dos itens ofertados em relação às especificações do Termo de Referência.

10.7.7 Se adequado ao objeto, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, folders ou documentos equivalentes destinados à verificação das características dos itens ofertados.

10.8 Caso a proposta ou a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar não seja aceita, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

10.9 Verificado o atendimento das exigências do Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

## **11 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1 A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive quando o valor ofertado permanecer acima do estimado para a contratação.

11.2 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado ou não houver êxito na negociação inicialmente realizada.

11.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4 Encerrada a negociação, a Pregoeira poderá solicitar o envio da proposta final readequada ao último valor ofertado, bem como documentos complementares eventualmente necessários à análise da proposta.

11.5 O prazo para envio da proposta readequada e dos documentos complementares será de até 2 (duas) horas, admitida prorrogação mediante solicitação justificada do licitante e aceitação da Pregoeira.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

---

#### **12. HABILITAÇÃO**

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3 Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

#### **12.5 CERTIDÃO CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**

12.5.1 De modo a certificar que a empresa participante não seja inidônea, ou esteja punida ou suspensa do direito de licitar, deverá ser apresentada a certidão negativa de empresas punidas, inidôneas ou suspensas (CNEP, CNIA, CEIS, E LICITANTE INIDÔNEO), podendo ser emitida em:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<https://certidoes.cgu.gov.br>

#### **12.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.6.1. A título de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar / comprovar:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;
- b) se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

instrumento particular, este deverá estar acompanhado de cópia do ato de constituição da empresa (1º e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa ou outro documento equivalente;

- c) registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cópia da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
- f) certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

#### **12.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.7.1. A título de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar / comprovar:

- a) Certidão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme seja licitante pessoa física ou pessoa jurídica;
- b) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

#### **12.8 HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

12.8.1. A título de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar / comprovar:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

efetiva entrega da certidão à CVMV/RO.

#### **12.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL**

12.9.1 A título de habilitação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar / comprovar1(um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado o objeto contratual com características semelhantes às do objeto desta contratação, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei n.14.133/2021.

12.9.2. Registro de concedimento, ou Certidão de Regularidade emitida pelo IMETRO;

12.9.3. Auto de Conformidade ou documento equivalente, emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar / Coordenadoria de Atividades Técnicas Estadual, da sede do licitante.

#### **12.10 DECLARAÇÕES**

12.10.1. O licitante também deverá apresentar, de forma unificada, declaração de:

- a) inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- b) enquadramento em regime de tributação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);
- c) aceitação do Edital;
- d) autenticidade e veracidade da documentação apresentada;
- e) idoneidade;
- f) responsabilidade e disponibilidade de objeto;
- h) se for o caso, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou Certidão de regularidade emitida nos termos da Portaria MTE n. 547/2025;
- g) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo;
- i) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não possui com nenhum deles, relação conjugal ou de companheirismo, e nem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

- j) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) que a proposta apresentada é plenamente exequível, compatível com os valores praticados no mercado e suficiente para o cumprimento integral do objeto licitado, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, operacionais e demais despesas inerentes ao fornecimento, garantindo o atendimento das especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos, sem comprometimento da qualidade exigida pela Administração Pública.

#### **13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** (sob pena de preclusão), **clikando no botão ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais ou razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis (Artigo 165 Lei 14.133/21).

c) Se no prazo de **03 dias úteis** a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

d) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.2 Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (Art 55 da Portaria 155/2023/CVMV).

#### **14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- I – determinar o saneamento de irregularidades;
- II – revogar a licitação por motivo de interesse público devidamente justificado;
- III – anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade;
- IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 A anulação do procedimento implicará a invalidação dos atos que dela dependam, assegurada a apuração de eventual responsabilidade.

14.3 A revogação da licitação deverá ser motivada por fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação ou revogação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

#### **15 GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 Conforme critérios estabelecidos no **item 8**, do Termo de Referência, que trata: **8.1** – Gestão, fiscalização e controle da execução; **8.2** - Alteração unilateral, acréscimos e supressões; **8.3** - Alteração subjetiva; **8.4** - Sanções Administrativas; **8.5** - Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil; **8.6** - Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias; **8.8** - Reequilíbrio econômico e financeiro; **8.9** - Incidências fiscais, encargos e seguros.

#### **16 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

16.1 Conforme disposições do **item 3.3** do Termo de Referência

#### **17 PRAZO DE VALIDADE / GARANTIA DO OBJETO OU DO SERVIÇO**

17.1 Conforme disposições do **item 6.1** do Termo de referência

#### **18 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

18.1 Conforme disposições do **item 6.3** do Termo de Referência

#### **19 SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Conforme disposições do **item 6.7** do Termo de Referência

#### **20 REQUISITOS NORMATIVOS**

20.1 Conforme critérios estabelecidos nos itens **6.5** e seguintes do Termo de Referência

#### **21 FORMA, PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

21.1 Conforme condições definidas no **item 7** do Termo de Referência.

#### **22 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DA CONTRATANTE**

22.1 Conforme condições definidas nos **itens 7.3 e 7.4** do Termo de Referência

#### **23 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, E REAJUSTE**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

23.1 Serão aplicadas as disposições do **item 9** do Termo de Referência para os procedimentos de pagamento, e reajuste.

#### **24 FONTE DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

24.1 Conforme condições definidas no **item 11** do Termo de Referência

#### **25 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

25.1 Conforme condições definidas no **item 12** do Termo de Referência

#### **26 DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- a.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- b.** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- c.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- d.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- e.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.
- f.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de publicação diária;
- g.** Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- h.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- i.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

---

#### **29 ANEXOS**

29.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Quadro contendo a média das cotações realizadas.

**ANEXO II** – Modelo das Declarações

**ANEXO III** – Modelo da Carta Proposta

**ANEXO IV** – Termo de Referência

**ANEXO** - Minuta do Contrato

#### **30 DO FORO**

32.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a presente Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Vilhena/RO, 24 de junho de 2026.**

*Edital elaborado por*

Isabela de Oliveira Santos

**Pregoeira/Agente de contratação**

**Portaria 95/2026**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**ANEXO I**  
**MÉDIAS DOS VALORES OBTIDOS ATRAVÉS DE PESQUISAS NO PNCP/e outros**  
(Valor máximo a ser aceito na proposta)

<b>GRUPO ÚNICO DE ITENS</b>					
<b>Descrição sucinta do objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção nível II - recarga de extintores de incêndio instalados no prédio da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV.					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und. medida</b>	<b>Qtd.</b>	<b>V.R. unitário</b>	<b>V.R. total</b>
1	Água pressurizada 10L (Classe A)	serviço	6	R\$ 65,74	R\$ 394,44
2	Pó químico 6kg (Classe BC)	serviço	6	R\$ 71,03	R\$ 426,18
3	CO <sub>2</sub> 6kg (Classe BC)	serviço	1	R\$ 161,39	R\$ 161,39
4	CO <sub>2</sub> 4kg (Classe BC)	serviço	1	R\$ 138,62	R\$ 138,62
<b>TOTAL GERAL: R\$1.120,63</b>					



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026/CVMV/SRP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, com sede no endereço \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

DECLARO que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

DECLARO, que estamos enquadrados sob o regime de MICROEMPRESA, para o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e LC 147/14 art. 43;

**4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIO PARA O BENEFÍCIO DE EMPRESA SEDIADA LOCAL OU REGIONALMENTE**

DECLARO que atendemos os critérios estabelecidos na portaria 155/2023 da CVMV, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e LC 147/14 art. 43;, para fins da obtenção do tratamento favorecido por ser sediado local ou regionalmente, conforme limites benefício do tratamento diferenciado e favorecido e simplificado no ano-calendário de realização da presente licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EDITAL E HABILITAÇÃO**

DECLARO estar ciente e de acordo com os termos e condições contidas no edital de licitação e seus anexos, estando em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS e FGTS, atendendo portanto, às exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeiro e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

**6. DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI/MANTÉM VÍNCULO COM A CVMV**

DECLARO que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e não existe relação conjugal, de companheirismo ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes públicos que atuam na presente contratação. E não possui em seu



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo presente processo.

#### **7. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

A empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados na presente licitação.

#### **8. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO, para fins desta licitação, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

#### **9. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DISPONIBILIDADE**

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venha vencer o certame, e entregar/prestar o serviços dos itens licitados nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

#### **10. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO (SE FOR O CASO)**

Com vistas a atender o artigo 63, IV da Lei 14.133/21, DECLARO que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Declaração exigida em caso de enquadramento definido no artigo 93 da lei 8.213/93)

#### **11. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE TODOS OS CUSTOS TRABALHISTAS**

DECLARO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### **12. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada pela empresa no Pregão Eletrônico nº 05/2026/CMVV/SRP é plenamente exequível e compatível com os valores praticados no mercado, tendo sido elaborada em conformidade com as exigências do edital, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, operacionais, transporte, garantia e demais despesas inerentes ao cumprimento das obrigações contratuais, assegurando o fornecimento dos itens nas condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e anexos, sem comprometimento da qualidade exigida pela Administração Pública, assumindo a empresa inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela fiel execução do objeto contratado.

.....  
**Cidade, Data, Nome e assinatura do Representante legalCNPJ DA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

[Apresentar em papel timbrado da empresa licitante](#)

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Após cuidadoso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026/CVMV**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital:

1. DADOS DA EMPRESA		
EMPRESA:		
CNPJ:		
TELEFONES:		
E-MAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:		
CARGO:		
CPF/MF:	CI/RG:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Recarga de Extintor - Água Pressurizada 10L (Classe A)	Unid.	6		
2	Recarga de Extintor - Pó Químico Seco 6kg (Classe BC)	Unid.	6		
3	Recarga de Extintor - CO <sub>2</sub> 6kg (Classe BC)	Unid.	1		
4	Recarga de Extintor - CO <sub>2</sub> 4kg (Classe BC)	Unid.	1		
<b>Valor global da proposta</b>				R\$	

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

**Prazo de entrega:** Conforme estabelecido no Termo de Referência.

A proponente declara, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

---

2. A empresa declara que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas do INMETRO e da ABNT pertinentes à manutenção de extintores de incêndio.
3. As informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, nos termos da legislação vigente;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

---

**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**